



ESTORIL SOL SGPS SA

ESTORIL SOL, SGPS, S.A.
Sociedade emitente de acções em mercado regulamentado
Capital social, integralmente realizado, € 59.968.420
Sociedade Anónima, sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril
Estoril - Cascais
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais
Número de Pessoa Colectiva e de Registo 500.101.221

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos legais e estatutários, e a requerimento do Conselho de Administração, convocam-se os Senhores accionistas da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, com o número único de registo e de pessoa colectiva 500.101.221, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de 59.968.420 € e sede na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, no Estoril, Cascais, para reunirem em Assembleia Geral anual, no Edifício do Casino Estoril, Av. Dr. Stanley Ho, Estoril, **no dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2025, pelas 14,00 horas (Catorze)**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar, discutir e votar o Relatório de Gestão, que inclui a demonstração da informação não financeira consolidada e os demais documentos de prestação das contas separadas e das contas consolidadas da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, respeitantes ao exercício de 2024, em conformidade com os requisitos do Regulamento ESEF e outros documentos contabilísticos, incluindo o Relatório de Governo da Sociedade, do qual fazem parte o Relatório de Remunerações e o Relatório de Sustentabilidade, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de actividade do Conselho Fiscal;
2. Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de 2024.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei, designadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 376.º do Código das Sociedades Comerciais.
4. Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2025/2028.



ESTORIL SOL SGPS SA

5. Deliberar sobre a proposta do Conselho Fiscal para a nomeação do revisor oficial de contas.
6. Discutir e deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos, relativa à política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.
7. Discutir e deliberar sobre a aquisição e alienação, pela sociedade, de acções próprias, bem como mandar o Conselho de Administração para executar as deliberações tomadas no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos.

Quorum constitutivo e
requisitos para participação e exercício de direito de voto

A Assembleia-geral constitui-se e delibera validamente, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou representados accionistas titulares de, pelo menos, mais de cinquenta por cento do capital social.

Todos os accionistas têm direito a estar presentes na Assembleia Geral.

A cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

Os accionistas com menos de 100 (cem) acções poderão agrupar-se de maneira a completar o número exigido para o exercício do direito de voto e fazer-se representar por um dos agrupados.

Têm direito a intervir nos trabalhos e a votar os accionistas que, na data de registo, correspondente **às 0 horas (GMT)** do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, **dia 22 de Maio de 2025**, sejam titulares de acções que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos, 1 (um) voto.

Nos termos do art.º 23º-C, nº 3, do Código dos Valores Mobiliários, os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, até às 23h59m (GMT) do dia 21 de Maio de 2025.



O intermediário financeiro que seja informado da intenção do seu cliente em participar na assembleia geral, deve transmitir ao presidente da mesa da assembleia geral essa intenção e enviar, até às 23h59m (GMT) do dia 22 de Maio de 2025 (“Data de registo”), informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à “data de registo”.

A titularidade de ações só poderá ser comprovada através de informação emitida por intermediário financeiro e enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao final do dia correspondente à “data de registo”, ou seja, até às 23h59m do dia 22 de Maio de 2025.

A declaração e informação referidas nos parágrafos anteriores poderão ser remetidas por correio electrónico para o endereço ag@estoril-sol.com; através de formulário que será disponibilizado na sede social e no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com, após a divulgação ao mercado da presente convocatória.

Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos acima descritos, e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo fazê-lo para o endereço de correio electrónico ag@estoril-sol.com; e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. O exercício dos direitos referidos não é, contudo, prejudicado por tal transmissão das ações.

Os accionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta dos seus clientes podem votar em sentido diverso com as referidas ações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respectivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23.59 horas (GMT) do dia 22 de Maio de 2025, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, declaração por si emitida, confirmando o recebimento de instruções de voto específicas para cada Ponto da Ordem de Trabalhos, por parte de cada cliente, sendo obrigatório que tal declaração contenha a identificação de cada cliente, o número de ações



detidas por cada um deles e as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

O usufrutuário de acções poderá exercer o direito de voto correspondente à posse destas, quando a deliberação não tenha por objecto a reforma dos estatutos ou a dissolução da sociedade, pois que nestes casos o exercício do direito de voto pertencerá ao proprietário das acções ou ao usufrutuário com autorização daquele.

Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à Assembleia Geral, mas não poderão usar da palavra ou por outra forma intervir nos seus trabalhos.

Direito a Informação em Assembleia Geral

Qualquer Accionista com direito a voto pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou sociedade coligada, ou importe violação de segredo imposto por lei.

Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação

Os accionistas que às 0 horas (GMT) do dia 22 de Maio de 2025 possuam acções correspondentes a pelo menos 2% do capital social da sociedade podem, durante os cinco dias seguintes à última divulgação desta convocatória, efectuar no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, requerer por escrito remetido para a morada da sede da sociedade sita na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2675-190 Estoril, e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de determinados pontos na ordem de trabalhos ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos ou a esta aditados.

O requerimento deve indicar, com precisão, os assuntos a incluir na ordem de trabalhos e ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.



ESTORIL SOL SGPS SA

O accionista ou accionistas que possuam acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem também requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para a morada da sede, até 5 dias após a data de divulgação da Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Os pontos que venham a ser incluídos na ordem de trabalhos, bem como as propostas apresentadas serão comunicados aos accionistas através de divulgação no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Representação de Accionistas

Qualquer accionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral.

Como instrumento de representação voluntária basta uma carta com a assinatura do accionista, dirigida ao Presidente da Mesa, e cujo original terá que ser recepcionado na sede da sociedade até ao final do dia 24 de Maio de 2025, conforme disposição dos respectivos estatutos.

Uma minuta de formulário de procuração será disponibilizada aos accionistas no sítio institucional da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.** www.estoril-solsgps.com.

Voto por correspondência

Os accionistas com direito a voto, nos termos supra referidos, poderão exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

A declaração de voto deve ser assinada com assinatura idêntica à do documento legal de identificação do accionista e reconhecida (ou, em alternativa, se o accionista assim o entender, acompanhada de fotocópia legível do respectivo documento de identificação). Se o



ESTORIL SOL SGPS SA

accionista for pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da **ESTORIL SOL, SGPS, S.A.**, apresentadas em mão nas instalações da Administração da sociedade, sitas no Casino Estoril, Av. Dr. Stanley Ho, Estoril, ou aí recebidas, através de correio registado, com cinco dias de antecedência em relação à data da reunião, ou seja, 24 de Maio de 2025.

Os votos por correspondência serão escrutinados juntamente com os emitidos pelos accionistas presentes na Assembleia. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.

Informações preparatórias da Assembleia Geral

Com a divulgação da presente convocatória no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o que sucederá nos termos e prazo referido no n.º 1 do artigo 21.º-I do Código de Valores Mobiliários, serão colocadas à disposição dos senhores accionistas, na sede social sita na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, Estoril, no sítio da Internet www.estoril-solsgps.com e no referido Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, os elementos preparatórios legalmente definidos, designadamente os relatórios que legalmente as devem acompanhar e demais elementos de informação preparatória bem como as propostas de formulários.

Protecção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Accionistas, as entidades financeiras e seus representantes disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto na Assembleia Geral, endereçados diretamente ou através de intermediários habilitados ou depositários, serão objecto de tratamento pela Sociedade com a



ESTORIL SOL SGPS SA

finalidade de gerir a sua relação com os Accionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respectivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Accionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua rectificação, a limitação do tratamento ou o direito de se oporem ao tratamento, através de carta enviada para a sede da sociedade.

Estoril, 06 de Maio de 2025

O PRESIDENTE

da Mesa da Assembleia Geral

(Pedro Canastra de Azevedo Maia)